



**CÓDIGO DE ÉTICA**



**C.E.C.M Servidores Municipais de São João da Boa Vista**  
C.N.P.J. 74.248.949/0001-41  
Ouvidoria 0800 9409360

## **Princípios Éticos da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista**

Compromissos de Conduta da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos  
Servidores Municipais de São João da Boa Vista

Exercício da Governança Corporativa

Relação com Empregados

Relações dos Empregados com a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos  
Servidores Municipais de São João da Boa Vista

Relações com Parceiros de Negócio, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Jovens  
Aprendizes e Estagiários

Relações com Clientes e Consumidores

Relações com o Meio Ambiente e responsabilidade frente às gerações atuais e  
futuras

Relações com as Comunidades

Relações com a Sociedade, o Governo e o Estado

Disposições Complementares



Compromissos de Conduta da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista

**1. No exercício da Governança Corporativa, da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista compromete-se a:**

**1.1.** zelar para que todos os proprietários sejam tratados de forma equitativa;

**1.2.** conduzir seus negócios com transparência e integridade, cultivando a credibilidade junto a seus proprietários, empregados, fornecedores, clientes, consumidores, poder público, parceiros de negócios, imprensa, comunidades onde atua e sociedade em geral, buscando maximizar crescimento e rentabilidade com responsabilidade social e ambiental;

**1.3.** estimular todas as partes interessadas, internas e externas, a disseminarem os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Ética;

**1.4.** manter uma relação com seus concorrentes fundada nos princípios da honestidade e respeito, adotando regras explícitas e declaradas sobre seus procedimentos de concorrência;

**1.5.** promover negociações honestas e justas, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza;

**1.6.** registrar seus relatórios e balanços de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações e disponibilizar seus livros com inteira transparência a auditorias internas e externas e aos órgãos públicos competentes;

**1.7.** reportar periodicamente informações relativas à atuação em sustentabilidade, segundo parâmetros reconhecidos nacional e internacionalmente, alcançando todos os públicos de interesse;



**1.8.** realizar uma comunicação transparente, verdadeira e correta, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados, e uma publicidade fundada nos princípios estabelecidos neste Código de Ética;

**1.9.** manter canais formais para recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre transgressões éticas, provenientes dos diversos públicos de relacionamento da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista, respeitando as legislações;

**1.10.** cumprir e promover o cumprimento deste Código de Ética mediante dispositivos de gestão e monitoramento, em âmbito corporativo e local, divulgando-o permanentemente, com disposição a esclarecimento de dúvidas e acolhimento de sugestões, e submeter este Código e suas práticas a processos de avaliação periódica.

**2. Na relação com seus Empregados, a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista compromete-se a:**

**2.1.** promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os empregados;

**2.2.** garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando para isso todas as condições e equipamentos necessários;

**2.3.** disponibilizar canais formais de escuta para acolher e processar sugestões, visando melhorias dos processos internos de gestão;

**2.4.** assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetam os seus empregados, preservando os direitos de privacidade no manejo de informações de saúde, funcionais e pessoais a eles pertinentes;

**2.5.** reconhecer o direito de livre associação e seus empregados, respeitar e valorizar sua participação em sindicatos e não praticar qualquer tipo de discriminação negativa com relação a seus empregados sindicalizados;



**2.6.** buscar a permanente conciliação de interesses e realização de direitos, por meio de canais institucionais de negociação, no seu relacionamento com as entidades sindicais representativas dos empregados;

**2.7.** assegurar o direito de recusa de seus empregados, aceitando a suspensão de suas atividades, após terem tomado as medidas corretivas e comunicado o fato imediatamente ao seu superior hierárquico, caso haja situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de seus colegas de trabalho;

**2.8.** respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação, por meio de política transparente de admissão, treinamento, promoção na carreira, ascensão a cargos e demissão. Nenhum empregado ou potencial empregado receberá tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, identidade de gênero ou qualquer outro fator de diferenciação individual;

**2.9.** promover a igualdade de oportunidades para todos os empregados, em todas as políticas, práticas e procedimentos, zelando pela continuidade de processos e atividades. Usar como critério exclusivo de ascensão profissional o mérito individual pautado pela aferição de desempenho, e garantir seu direito de conhecer e estar representado na elaboração dos critérios de avaliação e progressão funcional;

**2.10.** desenvolver uma cultura empresarial que valorize o intercâmbio e a disseminação de conhecimentos, promover a capacitação contínua dos seus empregados e evitar demissões, sempre que possível, buscando alternativas de recapacitação técnica e realocação em área que se apresente mais adequada à situação de seus empregados, em qualquer nível hierárquico;

**2.11.** prover garantias institucionais e proteger a confidencialidade de todos os envolvidos em denúncias éticas, visando preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;

**2.12.** preparar seus empregados para a aposentadoria, como forma de investir no prosseguimento de sua qualidade de vida, desenvolvendo atividades sistemáticas de ori-



entação e aconselhamento, favorecendo o envolvimento de familiar na discussão dos aspectos psicológicos e de planejamento financeiro, e promovendo a disseminação interna do conhecimento produzido pelos empregados ao longo de sua trajetória na Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista.

**3. Nas relações com a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista, os seus Empregados comprometem-se a:**

**3.1.** cumprir com o máximo empenho, qualidade técnica e assiduidade as obrigações de seu contrato de trabalho, aproveitar as oportunidades de capacitação permanente, avaliar sistematicamente e aprender com os erros e acertos seus ou de outrem;

**3.2.** agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam, internamente e externamente, respeitando quaisquer diferenças individuais;

**3.3.** utilizar adequadamente os canais formais mantidos pela da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista;

**3.4.** não se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista e comunicar aos superiores hierárquicos ou pelos canais formais qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses;

**3.5.** respeitar o sigilo profissional, exceto quando autorizado ou exigido por lei, preservar os interesses da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista sempre que se manifestarem, em ambiente público ou privado, e zelar para que todos o façam;



**3.6.** guardar sigilo das informações estratégicas e das relativas a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados ao mercado, às quais tenham tido acesso, bem como zelar para que outros também o façam, exceto quando autorizados ou exigido por lei;

**3.7.** assegurar o uso adequado do patrimônio material e imaterial da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista, atendendo ao seu legítimo propósito, para preservar a imagem e reputação da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista e não o utilizar para obter qualquer tipo de vantagem pessoal;

**3.8.** não solicitar, obter ou receber, para si ou para terceiros, nem prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupam na Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista;

**3.9.** não praticar nem se submeter a atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética, e denunciar imediatamente os transgressores;

**3.10.** respeitar a propriedade intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica;

**3.11.** zelar, no exercício do direito de greve, pela defesa da vida, pela integridade física e segurança das pessoas e instalações e pela preservação do meio ambiente;

**3.12.** o recebimento e oferecimento de presentes, brindes, hospitalidade e contrapartidas de patrocínio devem observar a legislação aplicável e as condições estabelecidas nas normas internas da companhia;

**3.13.** cultivar uma aparência pessoal e vestuário compatíveis com o ambiente institucional e cultural em que atuam.

**4. Nas relações com Parceiros de Negócio, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Jovens Aprendizes e Estagiários, a Cooperativa de Economia e**



**Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista compromete-se a:**

**4.1.** disponibilizar para os empregados de empresas prestadoras de serviços e para os estagiários da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista, quando em atividade em suas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras no trabalho oferecidas aos seus empregados;

**4.2.** prover as informações necessárias para a realização das atividades, observando as diretrizes e restrições da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista relacionadas à gestão do conhecimento e à segurança da informação;

**4.3.** requerer das empresas prestadoras de serviços que seus empregados respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem os contratos com a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista;

**4.4.** selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, e exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, violação aos direitos humanos, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código, inclusive na cadeia produtiva de tais fornecedores;

**4.5.** exigir dos estagiários que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem seus contratos com a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista.

**5. Nas relações Clientes e Consumidores, a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista compromete-se a:**

**5.1.** oferecer produtos e serviços de qualidade, com tecnologia avançada, num padrão de atendimento transparente, eficiente, eficaz, cortês e respeitoso, visando à plena satisfação dos seus clientes e consumidores, para a manutenção de relacionamentos duradouros;





**5.2.** reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade aos seus consumidores e clientes, com a máxima agilidade, em prazos exequíveis.

**6. Nas relações com o Meio Ambiente, e como demonstração de sua responsabilidade frente às gerações atuais e futuras, a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista compromete-se a:**

**6.1.** conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável;

**6.2.** definir de modo claro suas diretrizes e programas de patrocínio ambiental, com dotação orçamentária e com dispositivos de gestão que assegurem transparência nas ações e recursos relacionados aos projetos patrocinados;

**6.3.** desenvolver programas visando maximizar sua eficiência energética e o uso de energias renováveis compatibilizando os interesses da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista;

**6.4.** investir na sustentabilidade de seus projetos, produtos e serviços – maximizando seus benefícios, nas dimensões econômica, social, ambiental e minimizando seus impactos adversos – e monitorar todo o ciclo de vida das suas instalações;

**6.5.** promover o uso sustentável de água e energia; a redução do consumo; a reciclagem de materiais; a redução da geração de resíduos;

**6.6.** manter um sistema de gestão ambiental, para melhoria contínua dos seus processos, incluindo a cadeia produtiva, e promover ações internas e externas de conscientização ambiental;

**7. Nas relações com as Comunidades, a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista compromete-se a:**



**7.1.** manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades;

**7.2.** participar da elaboração e implantação de projetos que contribuam para o desenvolvimento local, cultivando parcerias, capacitando lideranças, considerando as suas demandas e expectativas, e respeitando suas diversidades;

**7.3.** adotar um processo transparente de patrocínio, preferencialmente por meio de seleção pública de projetos sociais, ambientais e culturais vinculados à sua estratégia empresarial;

**7.4.** promover iniciativas de voluntariado de sua força de trabalho, com o objetivo de mobilizar e potencializar seus recursos e competências de forma integrada e sistêmica, em benefício das comunidades em que atua;

**7.5.** reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade às pessoas ou comunidades afetadas, com a máxima agilidade.

**8. Nas relações com a Sociedade, o Governo e o Estado, a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista compromete-se a:**

**8.1.** atuar de modo a contribuir para o desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental, social, político e cultural do Brasil;

**8.2.** exercer influência social, em todos os meios, como parte do exercício de sua responsabilidade econômica, ambiental, social, política e cultural para com o Brasil;

**8.3.** contribuir com o poder público na elaboração e execução de políticas públicas gerais e de programas e projetos específicos comprometidos com o desenvolvimento sustentável;



**8.4.** valorizar o envolvimento e o comprometimento dos seus empregados em debates e elaboração de propostas, tendo em vista a viabilização e fortalecimento de projetos de caráter social, em ações articuladas com órgãos públicos e privados, governamentais e não-governamentais;

**8.5.** estimular a conscientização social e o exercício da cidadania ativa por parte de todos os seus empregados, por meio de seu exemplo institucional e pelo desenvolvimento de programas de educação para a cidadania;

**8.6.** estimular e patrocinar projetos de desenvolvimento de pesquisas e tecnologia para o desenvolvimento sustentável, interagindo ativamente com a comunidade acadêmica e científica;

**8.7.** interagir em parceria com instituições de ensino, para a melhoria da qualificação da mão-de-obra no setor da Saúde;

**8.8.** recusar quaisquer práticas de corrupção e propina, mantendo procedimentos formais de controle e de consequências sobre eventuais transgressões;

**8.9.** recusar apoio e contribuições para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;

**8.10.** acatar e contribuir com fiscalizações e controles do poder público.

#### Disposições Complementares

**I.** O presente Código de Ética abrange os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, os ocupantes de funções gerenciais, os empregados, os estagiários e os prestadores de serviços da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista, constituindo compromisso individual e coletivo de todos e de cada um deles cumpri-lo e promover seu cumprimento, em todas as ações da cadeia produtiva da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista e nas suas relações com todas as partes interessadas.



**C.E.C.M Servidores Municipais de São João da Boa Vista**

C.N.P.J. 74.248.949/0001-41

Ouvidoria 0800 9409360

**II.** Os empregados da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista tomarão conhecimento formal deste Código, que será amplamente divulgado.

**III.** O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar na adoção de medidas disciplinares, segundo as normas da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista.

**IV.** A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista submeterá este Código de Ética a revisões periódicas, sob responsabilidade da Comissão de Ética da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista, com transparência e participação das partes interessadas.

**V.** As Ouvidorias ou instâncias eventualmente responsáveis pelo processamento de denúncias de transgressões éticas preservarão o anonimato do denunciante, de modo a evitar retaliações contra o mesmo e dar-lhe-ão conhecimento das medidas adotadas.

Aprovado por:

---

**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores  
Municipais de São João da Boa Vista**